



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA N.º 0722/2023, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.
AUTORIA: Vereador José Silva de Souza

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE SINAIS SONOROS ESTRIDENTES NAS ESCOLAS QUE TENHAM DISCENTES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NO MUNICÍPIO DE ALHANDRA.

O Prefeito Municipal de Alhandra, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Torna-se obrigatório as escolas do Município, sendo elas, públicas ou privadas que tenham discentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), a substituir sinais sonoros estridentes.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os sinais sonoros podem ser substituídos por sinais musicais ou visuais adequadas a estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2º - Os estabelecimentos de ensino terão o prazo de sessenta (60) dias, contados da data de publicação desta Lei, para a adequação às suas determinações.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alhandra, 20 de Setembro de 2023.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito Municipal de Alhandra- PB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
CNPJ 08.778.318/0001-00,

Endereço: Rua Presidente João Pessoa, 66, Centro, Alhandra – PB.